



1º TERMO ADITIVO DO TERMO DE FOMENTO Nº 002/2023 (Edital de Chamamento Público 001/2023)

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 002/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GARANHUNS, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES VISUAIS DO AGRESTE MERIDIONAL DE PERNAMBUCO - ADVAMPE, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O MUNICÍPIO DE GARANHUNS, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência e Direitos Humanos, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.782.874/0001-00, com sede na Rua Padre Agobar Valença, 153, Heliópolis Garanhuns/PE, doravante denominado Administração Pública, neste ato representado pela Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos, Sra. **Inês Eliane Afonso Ferreira Madeira**, nomeada pela Portaria nº 004/2021 GP, de 04/01/2021, publicada no D.O.U. de 06/01/2021, portadora do CPF nº 042.857.004-68 e a **ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES VISUAIS DO AGRESTE MERIDIONAL DE PERNAMBUCO - ADVAMPE**, organização da sociedade civil, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.687.054/0001-28, com sede na Rua Joaquim Távora, nº240 Heliópolis, Garanhuns-PE, doravante denominada Organização da Sociedade Civil -OSC, representada pelo seu Presidente, oSr. Magno Raí Rodrigues, conforme atos constitutivos da entidade.

RESOLVEM celebrar o presente 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 002/2023, tendo em vista o que consta do Edital nº 001/2023 e em observância às disposições da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, da Lei Municipal 4.065/2014, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente 1º Termo Aditivo visa prorrogar a vigência do Termo de Fomento nº 002/2023, até a data de **06 de outubro de 2024**, e correspondentes alterações no Plano de Trabalho, conforme permite o art. 55 da Lei nº 13.019, de 2014, e o art. 43, inciso I, alínea “c”, do Decreto nº 8.726, de 2016.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

A Cláusula Terceira do Termo de Fomento nº 002/2023 passa a vigor com a seguinte redação:

“ CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Handwritten signatures and initials:
MRR
dant





O presente Termo de Fomento irá vigorar até a data de 06 de outubro de 2024, podendo ser prorrogado nos seguintes casos e condições:

I- Podendo ser prorrogado mediante solicitação da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE.

Parágrafo único - A prorrogação de ofício da vigência deste Termo de Fomento será feita pela Administração Pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Termo de Fomento original.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A eficácia do presente Termo Aditivo fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pelo Conselho Municipal de Assistência Social, no prazo de até 20 (vinte) dias a contar de sua assinatura.

Garanhuns, 06 de agosto de 2024.

Inês Eliane Afonso Ferreira Madeira

CPF nº 042.857.004-68

Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos.

Magno Raí Rodrigues

CPF nº 065.211.674-48

Presidente da Associação dos Deficientes Visuais do Agreste de Pernambuco – ADVAMPE

Cláudia Lúcia do Espírito Santo Neves

CPF nº 587.410.034-30

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS





Resolução nº 022/2024 de 12 de Agosto de 2024.

Dispõe sobre a prorrogação da vigência do termo de fomento 002/2023 firmando entre o Município de Garanhuns e Associação dos Deficientes Visuais do Agreste Meridional de Pernambuco-ADVAMPE.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 2.081 de 30 de abril de 1996;

CONSIDERANDO o termo de fomento, instrumento inicial, nº 002/2023, firmado entre o Município de Garanhuns e Associação dos Deficientes Visuais do Agreste Meridional de Pernambuco-ADVAMPE.

CONSIDERANDO o prazo de vigência do Termo de Fomento será de 12(doze) meses, a partir da liberação das primeiras parcelas e de acordo com o plano de trabalho, bem como conforme disponibilidade financeira de recursos advindos do Ministério da Cidadania;

CONSIDERANDO que em a reunião extraordinária de 01 de Agosto de 2023, os conselheiros discutiram sobre o primeiro termo aditivo do Termo de Fomento nº 002/2023 e aprovaram o prazo de 30 dias da vigência do termo.

RESOLVE:

Art.1º - Aditar o teme de fomento 002/2023 por mais 30 dias.

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação

Cláudia Lúcia do Espírito Santo
Presidente do Conselho Municipal de Assistência





PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS
Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos
Conselho Municipal de Assistência Social
Lei Municipal nº 2.801 de 30 de abril de 1996.

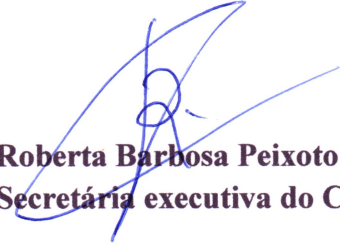


Ofício nº 023/2024

Garanhuns, 13 de Agosto de 2024.

À Sra. Cybelle Karyne Silvestre de Lima Marques
Setor de Convênios do Município de Garanhuns

Cumprimentando-a cordialmente, vimos por meio deste, enviar o termo de aditivo do termo de fomento 002//2023 da Associação dos Deficientes Visuais do Agreste Meridional de Pernambuco-ADVAMPE, conforme deliberação do Conselho e Resolução 022-2024.


Roberta Barbosa Peixoto Melo
Secretária executiva do CMAS

Cybele Karyne Marques
Prefeitura Municipal de Garanhuns
Dpt. de Convênios de Contratos
Matrícula 15.971

Recebido
13/08/2024
H.3609

